



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022 - CPL



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022 – CPL

Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações complementares.

Tipo:	Técnica e Preço
Modo de Execução:	Empreitada por Preço Global
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada para realização de Consultas Médicas e Procedimentos Cirúrgicos de Média e Alta Complexidade, nas Especialidades de Cirurgia Geral, Ginecologia e Urologia, para atender as necessidades do município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o termo de referência.
Processo Administrativo:	PP 029/2022
Sessão pública para recebimento das Propostas de preços e dos documentos de habilitação:	
Data:	11/07/2022 (Segunda-feira)
Hora:	15:00 (Quinze horas)
Local:	Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro. nº. 73, Centro / Novo Aripuanã/AM.
Edital disponível a partir de:	29/06/2022
Dias, horários e local para leitura ou obtenção deste edital:	
Dias:	Segunda a Sexta-Feira (dias úteis e de expediente)
Horários de:	08:00 às 17:00 horas
Local:	Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro. nº. 73, Centro / Novo Aripuanã/AM.
Aviso de Licitação e Edital divulgado: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Amazonas, Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, Jornal de Circulação-Comércio e Portal da Transparência	

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022 - CPL

O **MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO – CPL** leva, ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de outras normas aplicáveis ao certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Pregão Presencial tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para realização de Consultas Médicas e Procedimentos Cirúrgicos de Média e Alta Complexidade, nas Especialidades de Cirurgia Geral, Ginecologia e Urologia, para atender as necessidades do município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com as especificações do termo de referência anexo.**

2. DA EXCLUSIVIDADE DE ME E EPP

2.1. Esta licitação não será exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e será regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislações complementares.

3. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro. nº. 73, Centro, Novo Aripuanã/AM.

3.2. Limite para recebimento das propostas: dia **11 de julho de 2022, às 15:00 horas.**

3.3. Início da sessão: dia **11 de julho de 2022, às 15:00 horas.**

3.4. Será sempre considerado o horário de Manaus (AM) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

3.5. O Edital poderá ser retirado no endereço supracitado e a empresa deverá entregar o recibo de retirada do edital.



3.6. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio digital, tais como pendrive ou CD-ROM, desde que o licitante compareça na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, localizada ou no endereço supramencionado, com os referidos meios para a gravação.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Participarão deste Pregão todas as empresas comerciais registradas na Junta Comercial que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante neste Edital e seus Anexos.

4.1.1. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

4.2.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;

4.2.2. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, à **CPL** ou à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**;

4.2.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação (**conforme Lei nº 11.101/05**);

4.2.6. Empresa suspensa de participar de licitação com a Prefeitura de Novo Aripuanã, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.7. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.8. Empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



5. DA VISTORIA:

5.1. Poderá ser realizada, a critério da administração, vistoria no local da empresa do licitante que se mostrar interessado em participar do objeto deste Edital.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

6.1. O procedimento licitatório será realizado em sessão pública e obedecerá, integralmente, às disposições da **Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006**, Lei Federal nº. 147 de 07 de agosto de 2014e, subsidiariamente, às normas da **Lei 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. A licitante que desejar participar do certame deverá fazer-se representar por representante apresentando, inicialmente em separado dos envelopes, documento que o credencie a participar desta licitação e a responder por sua representada, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

7.1.1. O credenciamento far-se-á, no dia, horário e local estabelecidos neste Edital, por meio de:

- a) instrumento particular de credencial, **com firma reconhecida em Cartório competente**, no qual **conste expresso poder para formular ofertas e lances de preços verbais**, dá descontos, assinar atas e planilhas e praticar todos os demais **atos pertinentes ao certame**, em nome do proponente/outorgante, conforme **Anexo X**, ou
- b) por instrumento público (procuração cartorária) com poderes expressos para **formular ofertas e lances de preços verbais**, dá descontos, assinar atas e planilhas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.1.1.1. O documento de credenciamento deverá ser subscrito por sócio(s) ou representante(s) legalmente instituído(s) pelo Contrato ou Estatuto Social, **no qual estejam expressos poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa** e acompanhada **do respectivo Contrato ou Estatuto Social**.

7.1.2. Em caso de credenciamento por procurador ou em caso de substabelecimento é obrigatória a apresentação da Procuração original que concede poderes ao Outorgado, também acompanhado do instrumento de constituição da empresa, conforme exigido no item 7.1.1.1.



7.1.3. No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, a condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direito e assumir obrigações em nome da empresa.

7.1.4. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será dirigida por Pregoeiro (a) e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário, já determinados.

8.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo os seguintes sobrescritos:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022-CPL RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022-CPL RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
---	--

8.2. Antes do início da sessão, os interessados deverão apresentar, fora dos envelopes contendo a proposta escrita e o documento de habilitação, documentos que comprovem:

8.2.1. Poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos do certame, sob pena de impedimento de participação no Pregão (item exigido no Credenciamento);

8.2.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, sob pena de exclusão do certame (conforme Anexo IV);

8.2.3. Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme modelo do Anexo XII deste Edital, em atendimento à Instrução Normativa nº. 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022 - CPL



da Secretaria de Direito Econômico nº. 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – ENACC, para efeito do cumprimento do art. 44 § 2º da Lei 8666/93.

8.3. Uma vez entregues os credenciamentos e identificadas todas as proponentes presentes, não será permitida a participação de retardatários, desde que aberta uma das propostas.

8.4. Após a abertura da sessão o interessado, por seu representante legal, apresentará e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, procedendo-se à **imediata abertura dos envelopes de propostas de preços** e à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5. Quando houver apenas uma proposta escrita e o valor apresentado pelo licitante estiver superior ao orçado pela Administração, a(o) Pregoeira(o), antes de desclassificar o licitante deve indagar se este possui lance de menor valor unitário ou global, a depender do tipo de licitação. Caso após 03 (três) lances, seu valor continue acima do orçado pela Administração, a(o) Pregoeira(o) poderá, desde logo, informar o valor orçado pela Administração e verificar se o licitante tem interesse em igualar o valor estimado, situação em que, caso haja interesse, o objeto será adjudicado ao licitante. Caso não haja interesse, a licitação será dada como fracassada.

8.6. As licitantes que se enquadrarem nas normas da Lei Complementar nº 123/06 e desejarem usufruir os benefícios da Lei direcionados às microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração conforme disposto no **Anexo V** deste Edital acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, demonstrando e comprovando sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

8.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9. DA PROPOSTA:

9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original, através de carta datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal ou procurador (**Anexo III**).

9.1.1. Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado (item 7.1.), o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.



9.1.2. A Proposta de Preços deverá:

9.1.2.1. Indicar o nome empresarial da licitante, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

9.1.2.2. Conter a descrição do objeto da licitação, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.1.2.2.1. Registrar a **quantidade**, o **valor unitário e total**, em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, e por extenso, válidos para a data da apresentação da proposta e pelo prazo de vigência da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

9.1.2.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado – para fins de análise de preço - o valor unitário, estando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a proceder aos cálculos aritméticos para a obtenção do valor total.

9.1.2.3. Conter declaração da licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, insumos, tributos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

9.1.2.4. Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração de preços.

9.1.2.5. Consignar validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

9.1.2.5.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.

9.1.2.5. Indicar o número da conta corrente da empresa, agência e banco correspondente, para que sejam efetuados os pagamentos oriundos dos serviços do objeto, no caso de contratação.



9.2. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2.1. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

9.3. A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

9.4. Se a Proposta de Preços não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a proposta desclassificada.

9.5. A proposta de preços com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances deverá ser reformulada e apresentada à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados da divulgação do resultado.

9.6. Juntamente com as propostas deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação toda e qualquer documentação atinente à aceitabilidade da proposta e as documentações porventura exigidas, sob pena de desclassificação.

9.7. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar (**Anexo V**) que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer **jus** aos benefícios previstos nessa lei.

9.8. Os serviços realizados com eventuais erros de produção ou que apresentarem adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade serão substituídos, quando for o caso.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A(o) Pregoeira(o) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.3. Serão **desclassificadas** as propostas que:

10.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital - especialmente as contidas no item 8 e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.



10.3.1.1. Serão considerados inexequíveis os preços que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos.

10.3.1.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade

10.3.2. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.3.3. Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor seja superior ao estimado pela Administração Municipal.

10.3.4. A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

10.3.5. Se a Proposta de Preços não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a proposta desclassificada.

10.4. A classificação das propostas será pelo critério do tipo **Técnica e Preço**, observados os prazos máximos das propostas, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência.

10.4.1. Concluída a fase de classificação, a(o) Pregoeira(o) dará início à etapa de oferecimento verbal de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1. Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas aceitáveis, nos termos deste edital, e que apresentarem propostas comerciais em até 10% (dez por cento) superiores ao valor da menor proposta ofertada, em se considerando o valor de cada item especificamente, para o início da etapa competitiva.

11.2. Quando não for possível obter-se, pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, que atendam às condições do item anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que seja iniciada a etapa competitiva do certame, com o oferecimento de lances verbais por parte dos licitantes.

11.3. Após a abertura da etapa competitiva, e observado o disposto no item anterior, as licitantes poderão formular lances verbais, de modo sucessivo, em valores distintos e



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022 - CPL



decrecentes, considerando-se a Técnica e Preço, iniciando-se, sempre, pelo autor da proposta classificada com o maior valor e seguindo-se sucessivamente.

11.3.1. No caso de igualdade nos valores entre duas ou mais propostas escritas, quando da abertura do envelope, o Pregoeiro obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

11.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for ofertado pelo primeiro licitante e registrado em primeiro lugar.

11.3.3. O valor global da proposta não poderá ultrapassar os valores descritos na planilha de preços máximos admissíveis da Administração, nem tampouco o valor do último menor lance ofertado, sob pena de imediata desclassificação da licitante.

11.3.4. Dos lances ofertados, e registrados na ata da sessão pública, não caberá retratação, sendo de total responsabilidade da licitante que o ofertou, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

11.3.5. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, assim como o silêncio do representante do proponente, até a terceira chamada do Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

11.4. Quando houver apenas uma proposta escrita ou não forem formulados lances oralmente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante do proponente para que verifique a possibilidade de obtenção de um melhor preço. O licitante vencedor, que não apresentar lances, não estará obrigado a diminuir seu valor caso este esteja dentro do valor orçado pela Administração.

11.5. Quando houver apenas uma proposta escrita e o valor apresentado pelo licitante estiver superior ao orçado pela Administração, o Pregoeiro, antes de desclassificar o licitante deve indagar se este possui lance de menor valor unitário ou global, a depender do tipo de licitação. Caso após 03 (três) lances, seu valor continue acima do orçado pela Administração, o Pregoeiro poderá, desde logo, informar o valor orçado pela Administração e verificar se o licitante tem interesse em igualar o valor estimado, situação em que, caso haja interesse, o objeto será adjudicado ao licitante. Caso não haja interesse, a licitação será dada como fracassada.

11.6. A regra de sorteio, disposta no ITEM 11.3.1, também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

11.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital - especialmente as contidas no ITEM 09 deste Edital - e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.



11.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua executabilidade.

11.9. Será declarada vencedora, após encerrada a fase de lances, a proposta que oferecer a Técnica e Preço, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

11.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da Lei.

12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

12.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada podará, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

12.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub-condição anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no **item 12.1**, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13. DA NEGOCIAÇÃO:

13.1. A(o) Pregoeira(o) poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.1.1. A negociação será realizada verbalmente, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022 - CPL



14.1. A(o) Pregoeira(o) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, os prazos máximos para execução dos serviços e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

14.1.1. A(o) Pregoeira(o) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.1.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.1.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

14.1.4. A(o) Pregoeira(o) poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura.

14.2. A(o) Pregoeira(o) fixará prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da divulgação do resultado, para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance.

14.2.1. Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o), à **Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro. nº. 73, Centro, Novo Aripuanã/AM.**

14.2.2. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

15. DA TÉCNICA E PREÇO:

15.1. Será declarado vencedora a licitante que apresentar a melhor técnica e preço conforme a seguir:

15.2. DA TÉCNICA

15.2.1. Cópia da Carteira de Registro do Profissional no Conselho Regional de Medicina-CRM e Cópia do currículo, sendo aceito preferencialmente o currículo disponibilizado na Plataforma LATTES.



15.2.2. A documentação comprobatória de títulos acadêmicos e/ou especializações e/ou residência médica, poderá ser solicitada posteriormente a critério da administração.

15.3. DO PREÇO

15.3.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao valor global referente às 120 (cento e vinte) consultas médica de triagem cirúrgica; 72 (setenta e duas) consultas médica pós cirúrgica; 10 (dez) cirurgias de hernioplastia umbilical; 08 (oito) cirurgias hernioplastia inguinal; 16 (dezesesseis) cirurgias perineoplastia; 02 (duas) cirurgias tratamento incontinência sling; 04 (quatro) cirurgias miomectomia; 02 (duas) cirurgias ooforectomia e 30 (trinta) cirurgias colecistectomia (vesícula), nas Especialidades de Cirurgia Geral, Ginecologia e Urologia.

15.3.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação do objeto desta licitação.

16. DA AMOSTRA:

16.1. Não se exigirá amostra dos serviços ofertados.

17. DA HABILITAÇÃO:

17.1. As empresas apresentarão os seguintes Documentos de Habilitação, em única via, conforme condições a seguir:

17.2. Para **COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA** serão exigidos:

17.2.1. Registro comercial em se tratando de empresa individual, acompanhado de documento de identificação com foto;

17.2.1.1. O Microempreendedor Individual (MEI) exigirá-se a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), previsto na Lei 11.598/2007 e regulamentado pela Resolução 016/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet.

17.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas alterações (se houver) ou com a última alteração social consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações e dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

17.2.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.



17.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.3. Para **COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** serão exigidos:

17.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

17.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**.

17.3.3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal**, através da **Certidão Conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, administrados pela Receita Federal, em validade, em cópia autenticada ou via Internet, no original;

17.3.4. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

17.3.5. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;

17.3.6. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;

17.3.7. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

17.3.8. As certidões e certificado referidos nos itens 15.3.3. a 15.3.7. deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (*caput* e parágrafos).

17.4. A **aceitação de certidões emitidas via internet** ficará sujeita à **confirmação de sua validade mediante simples consulta “online” ao cadastro emissor respectivo pela(o) Pregoeira(o)**.

17.5. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de emissão.

17.6. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será avaliada através dos seguintes documentos:



17.6.1. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, em validade.

17.6.1.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pelo Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante.

17.6.2. Cópia do Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

17.6.3. Cópia da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

17.6.3.1. Os documentos exigidos nos itens **17.6.2** e **17.6.3** deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, **conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76.**

17.6.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

17.6.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

17.6.4.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

17.6.4.3. Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



17.6.4.4. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

17.6.5. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

17.6.5.1. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço e deverá apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultante da aplicação;

17.6.5.2. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

17.6.5.3. Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

17.6.6. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

17.6.7. Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado, admitida a sua atualização para esta data, através de índices oficiais, mediante declaração do próprio licitante, acompanhada da respectiva memória de cálculo, mediante demonstração contábil, sob pena de desclassificação.

17.6.8. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da **“Certidão de Regularidade Profissional”**, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, ***cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento das propostas.***

17.6.8.1. Também será aceito documento que comprove a regularidade do profissional na data-base das demonstrações contábeis.



17.6.8.2. A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis poderá ser atestada, mediante a emissão da certidão de regularidade, por parte do(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, via *internet*, durante a sessão.

17.6.9. A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

17.7. A CAPACIDADE TÉCNICA será comprovada pelos seguintes documentos:

17.7.1. Comprovação de qualificação técnica da licitante, de que executou serviço análogo ao desta licitação, com descrição e prazo dos serviços, através de documento hábil, atestado e/ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado, preferencialmente, de cópias das NF's, correspondentes ao objeto executado constante no atestado/certidão;

17.7.2. Os estabelecimentos médicos e congêneres devem possuir os seguintes documentos para seu funcionamento:

I – Comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico de nível superior pelos serviços de saúde.

II - Relação dos profissionais que atenderão e cópia de suas respectivas carteiras emitidas pelo conselho regional de medicina – CRM;

III - Currículo e documento comprobatórios da especialização da Equipe Médica;

17.7.3. Os atestados e/ou certidões deverão ser assinados por servidor competente que exerça a chefia, gerência ou coordenação do setor que usufruiu o objeto que se atesta, com indicação do nome completo, matrícula e/ou função.

17.7.4. Os Atestados deverão comprovar a boa e regular execução do serviço ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis dos serviços e prazos de acordo com o Termo de Referência.

17.7.5. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu anteriormente os serviços do objeto semelhante ao da licitação.

17.7.6. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

17.7.7. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com



este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada da(o) Pregoeira(o).

17.8. OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

17.8.1. Exigir-se-á, ainda, os seguintes documentos:

17.8.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento com o artigo 7º XXXIII da Constituição Federal (conforme **Anexo VI**).

17.8.1.2. Declaração expressa do proponente de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação (conforme **Anexo VII**).

17.8.1.3. Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros (conforme **Anexo VIII**).

17.8.1.4. Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (conforme **Anexo IX**).

17.8.1.5. Apresentar impressão da tela de registros de comprovação de que não há inscrição no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União, que deverá ser obtida através do site: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>.

17.8.1.6. Apresentar impressão da tela de comprovação de que não há registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas, que deverá ser obtida através do site: <http://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web>.

17.8.1.7. Apresentar impressão da tela de comprovação de que não há comprovação de situação regular no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, que deverá ser obtida através do site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.phd.

17.8.1.8. Apresentar Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União, comprovação de situação regular, que deverá ser obtida através do site: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.



17.8.1.9. A Comissão deve promover consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet da(s) empresa(s) participante(s) do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

18.1. Os documentos constantes no envelope de Documentação de Habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou conferida por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Aripuanã. Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação.

18.1.1. Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até às 13:00 (treze horas) do dia anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes.

18.1.2. Serão aceitas somente cópias legíveis.

18.1.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

18.1.4. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

18.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

18.3. As declarações relacionadas neste Edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

18.4. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 2, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

18.5. A Comissão Permanente de Licitação não aceitará, em hipótese alguma, modificações nas condições da proposta sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições de execução do serviço, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados ou na verificação das condições.

18.6. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão demonstrar exatidão no nome do proponente, no número do CNPJ e no endereço firmado.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022 - CPL



18.6.1. Se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

18.6.2. Se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

18.7. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.

18.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, A(o) Pregoeira(o) considerará o proponente **INABILITADO**.

18.8.1. Toda a documentação de habilitação deve estar válida à data de início da sessão, prevista no **item 3**.

18.9. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Novo Aripuanã, em validade, substitui a documentação referente à **Habilitação Jurídica**.

18.9.1. Caso a licitante não possua o CRC, deverá apresentar as demais documentações exigidas neste Edital.

18.10. A(o) Pregoeira(o) poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

18.11. Os documentos remetidos através de meio eletrônico, endereço: licitararipuanã@outlook.com deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o), à **Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Prefeitura do Município de Novo Aripuanã, localizada na Avenida 16 de Fevereiro nº. 73 – Centro, Novo Aripuanã/AM.**

18.12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.13. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na sub-condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a(o) Pregoeira(o) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



18.14. Se a proposta não for aceitável, ou, ainda, se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

18.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

19. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

19.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição.

19.2. As impugnações aos termos do edital devem ser encaminhados tempestivamente ao endereço da **Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro. nº. 73, Centro, Novo Aripuanã/AM.**

19.3. A(o) Pregoeira(o), auxiliado pela equipe de apoio, decidirá sobre a petição no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

19.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos a(o) Pregoeira(o) e enviados, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ao endereço da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, situada na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura do Município de Novo Aripuanã, localizada na Avenida 16 de Fevereiro. nº. 73, Centro.

19.6. A(o) Pregoeira(o) responderá os pedidos de esclarecimentos ou providências por meio de Ofício-Circular, que poderão ser consultados na sede da Comissão.

19.7. Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente intenção de recorrer imediatamente após a declaração do vencedor, devendo as razões de manifestação de intenção dos recursos serem encaminhadas no **prazo de 3 (três) dias**, contados da lavratura da Ata.

19.7.1. As razões do recurso devem guardar identidade com os motivos expostos ao final da sessão do pregão e devem ser encaminhadas tempestivamente ao endereço da Comissão Permanente de Licitação, localizada na **Avenida 16 de Fevereiro. nº. 73, Centro, Novo Aripuanã/AM.**



19.8. Os demais licitantes ficarão intimados a apresentar contrarrazões desde o momento em que o recorrente manifestar sua intenção de recurso.

19.8.1. As contrarrazões devem ser encaminhadas ao endereço da Comissão Permanente de Licitação, indicado no item **19.7.1**, no prazo de 3 (três) dias contados do término para apresentação das razões do recurso.

19.8.2 Para tomar ciência das razões do recurso, os demais licitantes poderão solicitar, inclusive via e-mail, que a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo - CPL lhe encaminhe as alegações do recorrente.

19.9. Os licitantes podem solicitar que a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo - CPL lhe encaminhe o resultado do julgamento do recurso.

19.10. A sessão pública do pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

19.11. Compete ao Presidente da CPL decidir os recursos contra atos da(o) Pregoeira(o) no **prazo de 2 (dois) dias úteis**.

19.12. A falta de manifestação imediata motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, devendo a(o) Pregoeira(o) consignar tal situação em ata.

19.13. O não oferecimento de razões no prazo do **item 19.7** fará deserto o recurso.

19.14. O recurso contra a decisão da(o) Pregoeira(o) terá efeito suspensivo.

19.14.1. A interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo implica suspensão da fluência do prazo de validade das propostas.

19.15. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia e hora para repetição dos atos, se for o caso.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

20.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela(o) Pregoeira(o), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para a homologação.

20.1.1. A(o) Pregoeira(o) deverá, quando for o caso, determinar o fracasso da licitação.

20.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor.



20.2. A(o) Pregoeira(o) fará encaminhar o processo à autoridade competente para homologação do procedimento e, conseqüente, elaboração do Termo de Contrato.

20.3. A Secretaria Municipal de Administração, através da CPL, deverá elaborar o Termo de Contrato, na forma da minuta anexa a este Edital.

20.4. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo de **5 (cinco) dias**, para assinar o Contrato, devendo manter as mesmas condições de habilitação exibidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

20.4.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo será convocado outro licitante, observado a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

21. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA:

21.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo.

21.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

21.3. Se por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) que abrange inclusive as contribuições sociais, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

21.5. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.



21.6. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

21.7. A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à qualidade dos objetos contratados.

21.8. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

21.9. O foro do contrato será o da Comarca de Novo Aripuanã/AM.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

A) Caberá à CONTRATADA: Atender a demanda apresentada pela Secretaria Municipal da Saúde de Novo Aripuanã, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência do Sistema Único de Saúde (SUS) Amazonas, sem prejuízo da observância das ações do Complexo Regulador.

I) Cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência;

II) Manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

IV) Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

V) Substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;

VI) Prestar todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022 - CPL



- VII)** Comunicar à Administração, por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do presente termo de contrato, total ou parcialmente;
- VIII)** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- IX)** Disponibilizar durante toda execução do objeto do presente contrato, estrutura de ambulatório dotada de todos os recursos necessários à sua execução;
- X)** Possuir todas as condições necessárias, inclusive materiais, insumos e equipamentos, para perfeita execução do objeto do presente termo de referência;
- XI)** Adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequências da execução dos trabalhos decorrentes do objeto deste termo de referência;
- XII)** Garantir ao paciente, o acompanhamento ambulatorial, comprometendo-se inclusive a solucionar quaisquer intercorrências que venham a acontecer por ocasião da execução do atendimento, cabendo a Contratada disponibilizar os meios necessários para o melhor atendimento ao paciente;
- XIII)** Registrar no prontuário todas as informações referentes à evolução clínica e a assistência prestada ao paciente, conforme norma do conselho Federal de Medicina (CFM). O prontuário deve conter registros de todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente;
- XIV)** Conhecer as condições físicas dos usuários e informar sobre o preparo do procedimento;
- XV)** Observar integralmente os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
- XVI)** Prescrever medicamentos observando a Política Nacional de Medicamentos, exceto as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;
- XVII)** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, garantindo a qualidade na prestação de serviços, sobretudo em caso de oferta simultânea com o serviço privado, envolvendo a identificação adequada do estabelecimento com o símbolo do Sistema Único de Saúde (SUS) e garantindo a acessibilidade aos portadores de necessidade especiais em conformidade com a norma NBR-9050 da ABNT;
- XVIII)** Desenvolver seus serviços de forma humanizada, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH), com ambiência adequada, além de garantir atendimento igualitário sem discriminação de qualquer natureza;
- XIX)** Atender às normas estabelecidas RDC 36/2013 da ANVISA que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde entre outras providências;
- XX)** Justificar a pacientes ou a seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste termo;
- XXI)** Respeitar a decisão de paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;



- XXII)** Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre pacientes. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES/Ministério da Saúde;
- XXIII)** Prestar todas as condições para a habilitação e qualificação previstas nas leis vigentes, quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- XXIV)** Contribuir para a elaboração e implementação de protocolos técnicos de atendimento e de encaminhamento para as ações de saúde. Promover educação permanente dos Recursos Humanos;
- XXV)** Efetuar a comunicação imediata à CONTRATANTE de qualquer mudança de Responsável Técnico;
- XXVI)** Fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA;
- XXVII)** Apresentar relatórios de atividades sempre que solicitado pelo gestor;
- XXVIII)** Atender as normativas contidas na RDC 306, de 06 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde;
- XXIX)** Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AMAZONAS**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- XXX)** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AMAZONAS**;
- XXXI)** Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
- XXXII)** Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- XXXIII)** Apresentar mensalmente a CONTRATANTE as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo aos procedimentos e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, devidamente gerenciados pela CONTRATANTE;
- XXXIV)** No valor da proposta aceita, deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do termo de contrato, não sendo o mau planejamento e a má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

23.1. São obrigações da Contratante:



- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
- V) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- VII) Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).
- VIII) Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no edital ou no termo de referência.
- IX) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste Ato Convocatório, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, sujeita a Contratada às seguintes sanções:

24.1.1. Advertência;

24.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

24.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

24.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

24.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente;



24.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas do Termo de Contrato

24.1.7. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

24.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

24.2. Se a inexecução ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Prefeitura Municipal, aquele ficará isento das penalidades mencionadas, após regular procedimento administrativo de apuração.

24.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a Contratada juntamente às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24.4. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Novo Aripuanã e será descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

24.4.1. Cometer fraude fiscal;

24.4.2. Apresentar documento falso;

24.4.3. Fizer declaração falsa;

24.4.4. Comportar-se de modo inidôneo;

24.4.5. Não assinar termo de contrato no prazo estabelecido;

24.4.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

24.4.7. Não mantiver a proposta.

24.5. A sanção referida no item **24.1.4** e **24.4** será aplicada pelo Presidente da CPL, após processo regular que assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

25. DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022 - CPL



25.1. Os objetos licitados deverão ser executados no Hospital Regional do Município de Novo Aripuanã, sito a Rua Raimundo Oliveira, s/nº, Bairro Tucumã, Novo Aripuanã - AM, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a data constante do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado desde que aceito pela Administração.

25.1.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, bem como, número da agência bancária e número da conta corrente para depósito em nome da empresa licitante.

25.2. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

26. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

26.1. De acordo com o planejamento dos órgãos participantes, poderá ser celebrado o Contrato Administrativo, do qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega do serviço, obrigações, direitos, deveres, sanções e todas as cláusulas pertinentes aos Contratos Administrativos, conforme previsto em Lei.

26.2. A convocação para assinatura do Contrato Administrativo ocorrerá no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.3. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

27. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

27.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação será por conta da unidade orçamentária:

03.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação orçamentária: 10.302.0052.2.056 – Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar.

Elemento de despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 062 – FES – FTI

Emenda Parlamentar nº. 021/2022.



28. DO PAGAMENTO:

28.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado em até 30 (trinta) dias de acordo com as normas da contratante e com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

28.2. Para pagamento, a contratada deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã /Amazonas, na Avenida 16 de Fevereiro nº. 73 - Centro, com os seguintes documentos:

- a) **Requerimento** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
- b) **Nota Fiscal e/ou Fatura** dos Documentos do(s) serviço(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Serviços;
- c) Prova de Regularidade com o **FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação**, expedido pela **Caixa Econômica Federal**) dentro de seu período de validade;
- d) Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- g) **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
- h) **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) **Declaração**, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

28.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

28.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.



28.5. O pagamento será efetuado por meio de “**Transferência Bancária**” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

28.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FGTS.

28.7. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

28.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

29. DOS PRAZOS:

29.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

30. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO:

30.1. Compete o Prefeito de Novo Aripuanã revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade decorrente de ato praticado no âmbito da Comissão, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, os certames licitatórios, sem prejuízo da possibilidade de novo exame, por parte da autoridade competente para homologar a licitação.

30.2. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS:

31.1. A Administração designará a(o) Pregoeira(o) que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Membros das Subcomissões.

31.2. Quando todos os atos não puderem ser concluídos em uma única sessão a(o) Pregoeira(o) designará dia e hora para retomada do certame. Na impossibilidade de seu cumprimento, a nova sessão será divulgada na forma da lei.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022 - CPL



31.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário aqui estabelecido, desde que não haja comunicação formal em contrário.

31.4. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura de Novo Aripuanã, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

31.5. No endereço da Comissão Permanente de Licitação, o licitante obterá os avisos relativos a modificações, adiantamentos, marcações de novas datas e restabelecimentos dos prazos para a realização dos certames.

31.6. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.7. É facultada a(o) Pregoeira(o) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

31.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.9. Iniciada a sessão de disputa de lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela (o) Pregoeira(o).

31.10. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.11. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta licitação deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

31.12. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

31.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante do certame, desde que seja possível a verificação de suas



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022 - CPL



condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

31.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

31.15. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

31.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

31.17. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a(o) Pregoeira(o) poderá fixar aos licitantes o **prazo de 3 (três) dias úteis** para a apresentar nova documentação ou nova proposta escoimadas as causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

31.18. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado.

31.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

31.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CPL, com base na **Lei nº 10.520, de 17/07/2002**, subsidiariamente, na **Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores.

31.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado. Caso haja interesse, poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal, a ser recolhido em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, da quantia de **R\$ 0,30 (trinta centavos)** por folha simples ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (*pen-drive*) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos.

31.22. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.23. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

1. Termo de Referência (Anexo I);
2. Orçamento Estimativo (Anexo II);
3. Modelo de Proposta de Preços (Anexo III);



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022 - CPL



-
4. Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação (Anexo IV);
 5. Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V);
 6. Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo VI);
 7. Modelo de Declaração de Recebimento do Edital e Documentos (Anexo VII);
 8. Modelo de Declaração de Veracidade (Anexo VIII);
 9. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo IX);
 10. Modelo de Credencial (Anexo X);
 11. Recibo de Entrega do Edital e Seus Anexos (Anexo XI);
 12. Modelo de Declaração independente de Proposta (Anexo XII);
 13. Minuta do Termo de Contrato (Anexo XIII);

Novo Aripuanã/AM, 28 de junho de 2022.

Domingos Gomes de Souza
Presidente da CPL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para realização de Consultas Médicas e Procedimentos Cirúrgicos de Média e Alta Complexidade, nas Especialidades de Cirurgia Geral, Ginecologia e Urologia, para atender as necessidades do município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o termo de referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa o atendimento de pessoas ou pacientes do Sistema de Saúde de Novo Aripuanã que necessitam realizar, com certa urgência, consultas médicas especializadas, consultas médicas pós operatórios e procedimentos cirúrgicos específicos de Média e Alta Complexidade nas Áreas de Cirurgia Geral, Ginecologia e Urologia, a Secretaria Municipal de Saúde, considerando que a realização de Consultas Médicas Pré Operatórios e Procedimentos Cirúrgicos, identificadas como gargalos na resolução de problemas de saúde traduz-se como princípio de acesso equânime e universal e que a concessão de incentivos para a adesão de medidas impulsionadoras são válidas na lógica de premiar quem se insere nas políticas públicas de saúde.

Levar ao município de Novo Aripuanã equipe especializada em cirurgia, para que o serviço prestado alcance a todo e qualquer indivíduo que deles necessitem, favorecendo a promoção da saúde e maior qualidade de vida.

O projeto tem relevância e impacto positivo na saúde da população, pois busca-se minimizar o tempo de espera para a realização de procedimentos. O atendimento de pessoas ou pacientes do sistema de saúde de Novo Aripuanã que necessitam realizar com certa urgência, consultas médicas especializadas, consultas médicas pós operatórios e procedimentos cirúrgicos específicos de média e alta complexidade nas áreas de cirurgia geral, a secretaria municipal de saúde, considerando que a realização de consultas médicas pré operatórios e procedimentos cirúrgicos, serão de grande importância, pois irá possibilitar o acesso à equipe médica especializada, sem necessidade de deslocamento para a capital, pois quando o se desloca para a capital, além de enfrentar a fila do sistema de saúde-SUS, e quando é submetido a uma cirurgia, tem o período pós-cirúrgico, que muitas das vezes o hospital não internam, pois não há leitos.

O objetivo do projeto é suprir as necessidades dos usuários e ampliar a oferta dos serviços dos sistemas de saúde de Novo Aripuanã, dessa forma busca-se fortalecer a rede de



cuidado e demonstrar a capacidade do sistema de saúde municipal de Novo Aripuanã de resolver a demanda.

Como se sabe e dever do gestor municipal criar mecanismo para assegurar à saúde da população e todas as áreas, destarte é, que é de fundamental importância a contratação de empresa para realização de Consultas Médicas e Procedimentos Cirúrgicos de Média e Alta Complexidade, nas Especialidades de Cirurgia Geral, Ginecologia e Urologia, para atender as necessidades do município de Novo Aripuanã/AM, pois o mesmo está situado na 5ª Sub-Região – Região do Madeira distante da Capital 300 Km pela via fluvial, principal meio de transporte, assim é necessário que a contratação da equipe para realizar as cirurgias elencadas no termo de referência tenha comprovada experiência de que já tenha realizado serviços semelhantes em outros interiores do Amazonas.

Portanto todos esses fatores se somam para justificar a necessidade de aplicação do recurso da referida Emenda em mutirão de consultas médias e cirurgias, cirurgias eletivas especializadas, que é a grande razão de se atuar no município, que com certeza haverá um grande benefício para população Novo Aripuanaense, um grande ganho da qualidade de vida dos usuários e o acesso que é mais importante.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. 1. As despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação será por conta da unidade orçamentária:

03.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação orçamentária: 10.302.0052.2.056 – Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar.

Elemento de despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 062 – FES – FTI

Emenda Parlamentar nº. 021/2022.

4 – FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Lei Federal nº 10.520/02;

4.2. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

4.3. Lei Complementar 101/2000. Art. 16.

4.4. Lei Complementar 123/2006 atualizada.



5 – PLANILHA DESCRITIVA

5.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONSULTAS MÉDICAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. DE ATENDIMENTO	UNID.
01	CONSULTAS MÉDICA DE TRIAGEM CIRÚRGICA.	120	CONSULTAS
02	CONSULTAS MÉDICA PÓS CIRÚRGICA	72	CONSULTAS
TOTAL			R\$

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. DE ATENDIMENTO	UNID.
01	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	10	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
02	HERNIOPLASTIA INGUINAL	08	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
03	PERINEOPLASTIA	16	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
04	TRATAMENTO INCONTINÊNCIA SLING	02	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
05	MIOMECTOMIA	04	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
06	OOFORECTOMIA	02	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
07	COLECISTECTOMIA (VESICULA)	30	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
TOTAL			R\$

6 – DA TÉCNICA

6.1. Apresentar os documentos comprobatórios como:

- Cópia da Carteira de Registro do Profissional no Conselho Regional de Medicina-CRM e Cópia do currículo, sendo aceito preferencialmente o currículo disponibilizado na Plataforma LATTES.



- A documentação comprobatória de títulos acadêmicos e/ou especializações e/ou residência médica, poderá ser solicitada posteriormente a critério da administração.

7 – DO PREÇO

7.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao valor global referente às 120 (cento e vinte) consultas médica de triagem cirúrgica; 72 (setenta e duas) consultas médica pós cirúrgica; 10 (dez) cirurgias de hernioplastia umbilical; 08 (oito) cirurgias hernioplastia inguinal; 16 (dezesesseis) cirurgias perineoplastia; 02 (duas) cirurgias tratamento incontinência sling; 04 (quatro) cirurgias miomectomia; 02 (duas) cirurgias ooforectomia e 30 (trinta) cirurgias colecistectomia (vesícula), nas Especialidades de Cirurgia Geral, Ginecologia e Urologia.

7.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação do objeto desta licitação.

8 – DA ESTRUTURA

8.1. A Contratada deverá disponibilizar a seguinte infraestrutura, dos Procedimentos Cirúrgicos, dotado de todos os recursos necessários à execução do objeto do presente termo de referência. Equipamentos para exames e cirurgias, instrumentais cirúrgicos, insumos, rouparia privativa e recursos humanos especializados.

8.2. O Contratante que é a Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã através da Secretaria Municipal da Saúde, disponibilizará o espaço físico dentro da Unidade Ambulatorial e Hospitalar do Hospital Regional do município para a execução das consultas médicas especializadas, procedimentos cirúrgicos específicos de Média e Alta Complexidade e visita médica pós operatória que será realizado pelo Contratante.

8.3. CABERÁ TAMBÉM AO MUNICÍPIO:

8.3.1. Providenciar a logística da Equipe Técnica no município, Hospedagem e Refeição.

9 – DA EQUIPE MÉDICA

9.1. A Contratada deverá apresentar declaração contendo nome completo e qualificação técnica e número do registro dos profissionais que prestarão os serviços objeto do presente termo de referência a, na quantidade mínima de 02 (dois) Cirurgiões Geral; 01 (um) Urologista; 01 (um) Anestesiologista; 01 (um) Ginecologista; informando que os mesmos encontram-se devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina – CRM, da jurisdição de sua atuação, cujos registros deverão ser apresentados no procedimento licitatório, respectivamente, para a plena execução dos serviços.



9.2. A Contratada deverá comprovar experiência na área do objeto do termo de referência, sendo apresentados os currículos profissionais na fase de habilitação técnica e demais documentações que comprovem a experiência.

10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá comprovar a sua efetiva execução do objeto da contratação através de Atestado de Aptidão Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e a regular prestação de serviços similares ao objeto do termo de referência, em condições compatíveis nos requisitos estipulados deste termo de referência.

10.2. A Contratada deverá indicar em sua proposta o aparelhamento técnico (se houver) e o pessoal adequado e disponível para execução do objeto do presente contrato, bem como, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução do objeto do presente termo de referência.

10.3. A Contratada deverá apresentar certificado de registro/inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Medicina-CRM da jurisdição de sua atuação, nos termos da Resolução do Conselho Federal de Medicina nº. 1980/2011.

11 – PERÍODO DE EXECUÇÃO

11.1. Os serviços a serem adquiridos serão executados no período de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento da ordem de Serviços, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente e desde que aceito pela Administração Municipal.

12 – VALIDADE DO CONTRATO

12.1. Os contratos decorrentes deste termo de referência terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13 – VALOR DOS SERVIÇOS/MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

13.1. O valor orçado para o objeto licitado, foram obtidos através de proposta previamente cadastradas junto ao Sistema do Fundo Municipal de Saúde – Emenda Parlamentar nº. 021/2022.



14 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com as normas da contratante e com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

14.2. Para pagamento, a contratada deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã /Amazonas, na Avenida 16 de Fevereiro nº. 73 - Centro, com os seguintes documentos:

- a) **Requerimento** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
- b) **Nota Fiscal e/ou Fatura** dos Documentos do(s) serviço(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Serviços;
- c) Prova de Regularidade com o **FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal)** dentro de seu período de validade;
- d) Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- g) **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
- h) **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) **Declaração**, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

14.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

14.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.



14.5. O pagamento será efetuado por meio de “**Transferência Bancária**” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FGTS.

14.7. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

14.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

A) Caberá à CONTRATADA: Atender a demanda apresentada pela Secretaria Municipal da Saúde de Novo Aripuanã, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência do Sistema Único de Saúde (SUS) Amazonas, sem prejuízo da observância das ações do Complexo Regulador.

I) Cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência;

II) Manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

IV) Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

V) Substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;

VI) Prestar todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022 - CPL



- VII)** Comunicar à Administração, por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do presente termo de contrato, total ou parcialmente;
- VIII)** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- IX)** Disponibilizar durante toda execução do objeto do presente contrato, estrutura de ambulatório dotada de todos os recursos necessários à sua execução;
- X)** Possuir todas as condições necessárias, inclusive materiais, insumos e equipamentos, para perfeita execução do objeto do presente termo de referência;
- XI)** Adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequências da execução dos trabalhos decorrentes do objeto deste termo de referência;
- XII)** Garantir ao paciente, o acompanhamento ambulatorial, comprometendo-se inclusive a solucionar quaisquer intercorrências que venham a acontecer por ocasião da execução do atendimento, cabendo a Contratada disponibilizar os meios necessários para o melhor atendimento ao paciente;
- XIII)** Registrar no prontuário todas as informações referentes à evolução clínica e a assistência prestada ao paciente, conforme norma do conselho Federal de Medicina (CFM). O prontuário deve conter registros de todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente;
- XIV)** Conhecer as condições físicas dos usuários e informar sobre o preparo do procedimento;
- XV)** Observar integralmente os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
- XVI)** Prescrever medicamentos observando a Política Nacional de Medicamentos, exceto as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;
- XVII)** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, garantindo a qualidade na prestação de serviços, sobretudo em caso de oferta simultânea com o serviço privado, envolvendo a identificação adequada do estabelecimento com o símbolo do Sistema Único de Saúde (SUS) e garantindo a acessibilidade aos portadores de necessidade especiais em conformidade com a norma NBR-9050 da ABNT;
- XVIII)** Desenvolver seus serviços de forma humanizada, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH), com ambiência adequada, além de garantir atendimento igualitário sem discriminação de qualquer natureza;
- XIX)** Atender às normas estabelecidas RDC 36/2013 da ANVISA que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde entre outras providências;
- XX)** Justificar a pacientes ou a seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste termo;
- XXI)** Respeitar a decisão de paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;



- XXII)** Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre pacientes. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES/Ministério da Saúde;
- XXIII)** Prestar todas as condições para a habilitação e qualificação previstas nas leis vigentes, quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- XXIV)** Contribuir para a elaboração e implementação de protocolos técnicos de atendimento e de encaminhamento para as ações de saúde. Promover educação permanente dos Recursos Humanos;
- XXV)** Efetuar a comunicação imediata à CONTRATANTE de qualquer mudança de Responsável Técnico;
- XXVI)** Fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA;
- XXVII)** Apresentar relatórios de atividades sempre que solicitado pelo gestor;
- XXVIII)** Atender as normativas contidas na RDC 306, de 06 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde;
- XXIX)** Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AMAZONAS**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- XXX)** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AMAZONAS**;
- XXXI)** Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
- XXXII)** Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- XXXIII)** Apresentar mensalmente a CONTRATANTE as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo aos procedimentos e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, devidamente gerenciados pela CONTRATANTE;
- XXXIV)** No valor da proposta aceita, deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do termo de contrato, não sendo o mau planejamento e a má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da Contratante:



- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
- V) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- VII) Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).
- VIII) Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no edital ou no termo de referência.
- IX) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.

17 – FISCALIZAÇÃO

17.1. A contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de Portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e atestar as faturas, observar o fiel cumprimento da contratação, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A unidade responsável por exercer a fiscalização da execução do objeto contratado será a Secretaria de Saúde do município de Novo Aripuanã/AM.

17.4. A Contratada obriga-se a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e de órgãos de controle interno e externo.



18 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os objetos licitados deverão ser executados no Hospital Regional do Município de Novo Aripuanã, sito a Rua Raimundo Oliveira, s/nº, Bairro Tucumã, Novo Aripuanã - AM, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a data constante do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado desde que aceito pela Administração.

20 – PENALIDADES

20.1. Sem prejuízo às sanções descritas no Edital, ao Fornecedor que não cumprir com as obrigações pactuadas, serão aplicadas as seguintes medidas:

20.1.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o FORNECEDOR à multa de:

- a) 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- d) 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do serviço em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
- e) 10% sobre o valor do termo de contrato, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas do Termo de contrato.

20.1.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 20 (vinte) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.

20.1.3. Será configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
- b) todo o serviço não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.



20.1.4. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

20.1.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.

20.1.6. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

20.1.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.2.1. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

20.2.2. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

20.3. As sanções de advertência serão obrigatoriamente registradas no SICAF, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

21.1. O Termo de Contrato terá validade de 180 (Cento e oitenta) dias.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022 - CPL**



22 – MODO DE EXECUÇÃO:

22.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global

23 – FORO:

23.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Novo Aripuanã, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

24 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Marcelo da Rocha Benlolo
Secretário Municipal de Saúde

25 – DATA DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Novo Aripuanã/AM, 28 de junho de 2022.

26 – AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Jocione dos Santos Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022 - CPL



ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMATIVO (conforme especificações abaixo)

CONSULTAS MÉDICAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. DE ATENDIMENTO	UNID.
01	CONSULTAS MÉDICA DE TRIAGEM CIRÚRGICA.	120	CONSULTAS
02	CONSULTAS MÉDICA PÓS CIRÚRGICA	72	CONSULTAS
TOTAL			R\$

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. DE ATENDIMENTO	UNID.
01	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	10	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
02	HERNIOPLASTIA INGUINAL	08	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
03	PERINEOPLASTIA	16	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
04	TRATAMENTO INCONTINÊNCIA SLING	02	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
05	MIOMECTOMIA	04	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
06	OOFORECTOMIA	02	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
07	COLECISTECTOMIA (VESICULA)	30	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
TOTAL			R\$

TOTAL GLOBAL	R\$
---------------------------	------------



ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Aripuanã
Ref.: Pregão Presencial nº. 029/2022 – CPL

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realização de Consultas Médicas e Procedimentos Cirúrgicos de Média e Alta Complexidade, nas Especialidades de Cirurgia Geral, Ginecologia e Urologia, para atender as necessidades do município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o termo de referência.

Nome de Fantasia:				
Razão Social:				
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES?	
Endereço:				
Bairro:			Cidade:	
CEP:			E-mail:	
Telefone:			Fax:	
Item	Procedimento	Quantidade	Preço	
			Unitário	Total
01				
Valor por extenso (UNITÁRIO):				
Valor por extenso (TOTAL):				
GLOBAL DA PROPOSTA				
Valor por extenso (GLOBAL DA PROPOSTA):				

(1) Os percentuais referentes a tributos deverão ser cotados de acordo com o regime de tributação de cada empresa.

(2) Os licitantes não deverão incluir o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos, conforme Acórdão 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022 - CPL



-
- d) Validade mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação.
- e) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do Anexo I (Termo de Referência).

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Aripuanã
Ref.: Pregão Presencial nº. 029/2022 - CPL

A empresa _____, CNPJ _____, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. _____, RG _____ e CPF _____, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 029/2022, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que cumpre todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará a reparação civil das perdas e danos a Declarante.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Aripuanã
Ref.: Pregão Presencial nº. 029/2022 - CPL

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a empresa _____, CNPJ _____, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. _____, RG _____ e CPF _____, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 029/2022, **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que, a empresa acima nominada cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Aripuanã
Ref.: Pregão Presencial nº. 029/2022 - CPL

A empresa _____, CNPJ _____,
legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. _____, RG
_____ e CPF _____, participante do procedimento licitatório na
modalidade de Pregão Presencial nº. 029/2022, **DECLARA**, para os fins do disposto no
inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,
salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E DOCUMENTOS

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Aripuanã
Ref.: Pregão Presencial nº. 029/2022 - CPL

A empresa _____, CNPJ _____, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. _____, RG _____ e CPF _____, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 029/2022, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está recebeu toda a documentação, elementos e informações necessários para a elaboração de proposta de preço, vinculada ao processo licitatório acima epigrafado.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO VERACIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Aripuanã
Ref.: Pregão Presencial nº. 029/2022 - CPL

A empresa _____, CNPJ _____, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. _____, RG _____ e CPF _____, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 029/2022, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a documentação e declarações apresentadas são fieis e verdadeiros.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022 - CPL



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Aripuanã
Ref.: Pregão Presencial nº. 029/2022 - CPL

A empresa _____, CNPJ _____, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. _____, RG _____ e CPF _____, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 029/2022, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



ANEXO X – MODELO DE CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Aripuanã
Ref.: Pregão Presencial nº. 029/2022 - CPL

CREDENCIAMENTO

A empresa _____, CNPJ _____, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. _____, RG _____ e CPF _____, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 029/2022, **CREDECIA** o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF(MF) nº _____, para representar esta empresa na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, interpor recursos, formular impugnações, prestar declarações, registrar ocorrências, e assinar atos e demais documentos pertinentes ao certame em nome da representada, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
(FIRMA RECONHECIDA)

OBS: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes para fazer a declaração acima junto a um Cartório Competente da Comarca onde estiver estabelecido o proponente.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022 - CPL



ANEXO – XI - RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022 – CPL

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ CNPJ: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ RG: _____ CPF: _____
TELEFONES: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos o **Pregão Presencial Nº. 029/2022 – CPL**, cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pela(o) Pregoeira(o) às **15:00 horas do dia 11/07/2022**, Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro. nº. 73, Centro.

Novo Aripuanã/AM, _____ de _____ de _____

Assinatura

- Solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega de edital acima;
- A não remessa de recibo exime a(o) Pregoeira(o) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.



ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 8.2.3 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022 – CPL, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 029/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 029/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 029/2022, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 029/2022, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Pregão Presencial nº. 029/2022, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



ANEXO XIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXXX /2022

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA E UROLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.278.818/0001-21, representado pelo Prefeito, o Senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 75, inciso III da Lei 13.105 de 16 de março de 2015, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 230.436.012-20, portador do RG nº 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada à XXXXXXXXXXXX, nº XX, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX/XX, CEP: XX.XXX-XX, representada neste ato por seu(a) proprietário(a) o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX XXX/XX e CPF (MF) nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à XXXXXXXX, nº XX, XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022 - CPL



Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO DE CONTRATO, proveniente do Pregão Presencial 029/2022, conforme faculta os artigos 55, inciso XI e 62 da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente termo de contrato, a Contratação de Empresa Especializada para realização de Consultas Médicas e Procedimentos Cirúrgicos de Média e Alta Complexidade, nas Especialidades de Cirurgia Geral, Ginecologia e Urologia, para atender as necessidades do município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o termo de referência anexo.

1.2. Este Termo de Contrato é lavrado com vinculação ao Edital do Pregão Presencial nº 029/2022 - CPL, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.3. Fazem partes integrantes deste Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição, os elementos constantes do processo licitatório Pregão Presencial nº. 029/2022 - CPL.

1.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.5. Discriminação do objeto:

CONSULTAS MÉDICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. DE ATENDIMENTO	UNID.	V. L. UNIT.	V. L. TOTAL
01	CONSULTAS MÉDICA DE TRIAGEM CIRÚRGICA.	120	CONSULTAS		
02	CONSULTAS MÉDICA PÓS CIRÚRGICA	72	CONSULTAS		
TOTAL				R\$	

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. DE ATENDIMENTO	UNID.	V. L. UNIT.	V. L. TOTAL
01	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	10	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS		
02	HERNIOPLASTIA INGUINAL	08	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS		



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022 - CPL



03	PERINEOPLASTIA	16	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS		
04	TRATAMENTO INCONTINÊNCIA SLING	02	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS		
05	MIOMECTOMIA	04	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS		
06	OOFORECTOMIA	02	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS		
07	COLECISTECTOMIA (VESICULA)	30	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS		
TOTAL					R\$

TOTAL GLOBAL	R\$
---------------------------	------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O presente termo de contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, ao preço de R\$ xxxxxxxx (-----).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor dos serviços deverá ser pago através de depósito/transferência bancária na **Agência: XXXX, Conta Corrente nº. XXXXX**, Banco XXXXXXXX, de titularidade do CONTRATADO.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com as normas da contratante e com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

4.2. Para pagamento, a contratada deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã /Amazonas, na Avenida 16 de Fevereiro nº. 73 - Centro, com os seguintes documentos:



- a) **Requerimento** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
- b) **Nota Fiscal e/ou Fatura** dos Documentos do(s) serviço(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Serviços;
- c) Prova de Regularidade com o **FGTS (CRF)** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela **Caixa Econômica Federal**) dentro de seu período de validade;
- d) Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- g) **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
- h) **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) **Declaração**, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

4.5. O pagamento será efetuado por meio de “**Transferência Bancária**” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.6. Os pagamentos, cujo montante se referem a recursos oriundos do orçamento do Fundo Estadual de Saúde através da EMENDA PARLAMENTAR Nº. 021/2022, destinada a atender o Município de Novo Aripuanã/AM, serão pagos diretamente para a empresa vencedora em conta bancária fornecida na proposta de venda, **sendo vedado o pagamento para terceiros**.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FGTS.



4.8. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

4.9. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

4.10. O Município fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega dos produtos e/ou serviços, estes não estiverem de acordo com as exigências da Cláusula Primeira deste termo de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Expedida a Autorização de Serviço, o recebimento de seu objeto se dará após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:

6.1. O preço consignado no termo de contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - IPC - FIPE.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ENTREGA

7.1. O prazo de execução do presente termo de contrato é de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e desde que aceito pela Administração Municipal.

7.2. O presente Termo de Contrato será executado sob o regime de menor preço global.

7.3. O prazo de vigência do Termo de Contrato é 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado.



7.4. O presente Termo de Contrato terá sua vigência até XXXXXXXXX de XXXX, facultada prorrogação, nos termos do art. 57, caput e §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS:

8.1. As despesas decorrentes da presente minuta do termo de contrato correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

03.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação orçamentária: 10.302.0052.2.056 – Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar.

Elemento de despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 062 – FES – FTI

Emenda Parlamentar nº. 021/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

A) Caberá à CONTRATADA: Atender a demanda apresentada pela Secretaria Municipal da Saúde de Novo Aripuanã, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência do Sistema Único de Saúde (SUS) Amazonas, sem prejuízo da observância das ações do Complexo Regulador.

I) Cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência;

II) Manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

IV) Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

V) Substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;



- VI)** Prestar todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- VII)** Comunicar à Administração, por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do presente termo de contrato, total ou parcialmente;
- VIII)** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- IX)** Disponibilizar durante toda execução do objeto do presente contrato, estrutura de ambulatório dotada de todos os recursos necessários à sua execução;
- X)** Possuir todas as condições necessárias, inclusive materiais, insumos e equipamentos, para perfeita execução do objeto do presente termo de referência;
- XI)** Adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequências da execução dos trabalhos decorrentes do objeto deste termo de referência;
- XII)** Garantir ao paciente, o acompanhamento ambulatorial, comprometendo-se inclusive a solucionar quaisquer intercorrências que venham a acontecer por ocasião da execução do atendimento, cabendo a Contratada disponibilizar os meios necessários para o melhor atendimento ao paciente;
- XIII)** Registrar no prontuário todas as informações referentes à evolução clínica e a assistência prestada ao paciente, conforme norma do conselho Federal de Medicina (CFM). O prontuário deve conter registros de todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente;
- XIV)** Conhecer as condições físicas dos usuários e informar sobre o preparo do procedimento;
- XV)** Observar integralmente os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
- XVI)** Prescrever medicamentos observando a Política Nacional de Medicamentos, exceto as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;
- XVII)** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, garantindo a qualidade na prestação de serviços, sobretudo em caso de oferta simultânea com o serviço privado, envolvendo a identificação adequada do estabelecimento com o símbolo do Sistema Único de Saúde (SUS) e garantindo a acessibilidade aos portadores de necessidade especiais em conformidade com a norma NBR-9050 da ABNT;
- XVIII)** Desenvolver seus serviços de forma humanizada, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH), com ambiência adequada, além de garantir atendimento igualitário sem discriminação de qualquer natureza;
- XIX)** Atender às normas estabelecidas RDC 36/2013 da ANVISA que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde entre outras providências;
- XX)** Justificar a pacientes ou a seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste termo;
- XXI)** Respeitar a decisão de paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;



- XXII)** Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre pacientes. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES/Ministério da Saúde;
- XXIII)** Prestar todas as condições para a habilitação e qualificação previstas nas leis vigentes, quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- XXIV)** Contribuir para a elaboração e implementação de protocolos técnicos de atendimento e de encaminhamento para as ações de saúde. Promover educação permanente dos Recursos Humanos;
- XXV)** Efetuar a comunicação imediata à CONTRATANTE de qualquer mudança de Responsável Técnico;
- XXVI)** Fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA;
- XXVII)** Apresentar relatórios de atividades sempre que solicitado pelo gestor;
- XXVIII)** Atender as normativas contidas na RDC 306, de 06 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde;
- XXIX)** Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AMAZONAS**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- XXX)** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AMAZONAS**;
- XXXI)** Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
- XXXII)** Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- XXXIII)** Apresentar mensalmente a CONTRATANTE as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo aos procedimentos e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, devidamente gerenciados pela CONTRATANTE;
- XXXIV)** No valor da proposta aceita, deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do termo de contrato, não sendo o mau planejamento e a má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. São obrigações da Contratante:



- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
- V) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- VII) Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).
- VIII) Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no edital ou no termo de referência.
- IX) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa executar fora das especificações do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É expressamente vedado à Contratada transferir a terceiros as obrigações assumidas neste Termo de Contrato, sem expressa anuência do Município de Novo Aripuanã.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo de Contrato, atraso e quaisquer outras irregularidades, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa adjudicatória, aplicar as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

12.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



12.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

12.1.6. Multa de 10% sobre o valor do termo de contrato, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas do Termo de Contrato

12.1.7. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS

13.1. O ônus e recolhimento de todos e quaisquer tributos e encargos decorrentes dos serviços da presente contratação será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO.

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

15.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente termo de contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações.

§ 1o - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento do serviço já executado e devidamente comprovado.

§ 2o - O presente termo de contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes desde que ocorra inadimplemento de suas cláusulas ou por iniciativa do CONTRATANTE, desde que se verifique a inviabilidade do objeto ora contratado.

§ 3o - Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração.

§ 4o - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações.

§ 5o - Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da administração.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

16.1. O presente Termo de Contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações e vincula-se ao Pregão Presencial nº. 029/2022, bem como à proposta comercial do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

17.1. Ficam a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste Termo de Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designada comissão de recebimento e fiscalização de materiais, para acompanhar a execução e fiscalizar a presente Carta Contrato.

18.2. A fiscalização do presente contrato será exercida pela servidora **THALIA ANDRADE BRASIL**, portadora da RG Nº. 27827277-5 SSP/AM e CPF Nº. 019.785.292-01, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da carta contrato e de tudo dará ciência à Administração.

18.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.2. O fiscal da carta contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da carta contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.3. A Contratada obriga-se a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e de órgãos de controle interno e externo.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO:

19.1. O CONTRATANTE designa como gestora deste Termo de Contrato, o Sr. **Marcelo da Rocha Benlolo**, cargo de **Secretário Municipal de Saúde**, para as questões administrativas ou quem ele designar por termo próprio publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Amazonas e Mural de Avisos da Prefeitura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS:

20.1. O presente termo de contrato, será executado sob a égide da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Novo Aripuanã, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo de Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

21.2. Este termo de contrato possui eficácia perante terceiros após a publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Amazonas, Diário Oficial dos Municípios do Amazonas e/ou Mural de Avisos da Prefeitura.

21.3. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, que também o assinam, dele sendo extraídas quantas cópias que se fizerem necessárias para o seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pelo setor competente.

Novo Aripuanã/AM, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Pela Contratante:

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito de Novo Aripuanã-AM
Contratante



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022 - CPL**



Pela Contratada:

Razão Social
Nome do responsável legal
Cargo
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF nº:

RG nº:

NOME:

CPF nº:

RG nº:



ORDEM DE SERVIÇOS

O **Prefeito Municipal de Novo Aripuanã**, no uso de suas atribuições lhe conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe do Despacho do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, que homologou o Termo de Contrato nº. XXX/2022, que visa a **“Contratação de Empresa Especializada para realização de Consultas Médicas e Procedimentos Cirúrgicos de Média e Alta Complexidade, nas Especialidades de Cirurgia Geral, Ginecologia e Urologia, para atender as necessidades do município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o termo de referência”**, que são partes integrantes deste instrumento independente de transcrições, bem como o constante no Pregão Presencial nº. 029/2022 - CPL e da Proposta, constante no Processo, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE:

I – Autorizar a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na Avenida/Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº. XXX, **XXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXX/AM**, inscrito no CNPJ, sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a executar o objeto **Contratação de Empresa Especializada para realização de Consultas Médicas e Procedimentos Cirúrgicos de Média e Alta Complexidade, nas Especialidades de Cirurgia Geral, Ginecologia e Urologia, para atender as necessidades do município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o termo de referência**, conforme Termo de Contrato nº. XXX/2022, do qual foi vencedor do Pregão Presencial nº. 029/2022, obedecendo o fiel integrante a todas as exigências constantes na proposta de preços vencedora.

II – A Prefeitura Municipal não assume nenhum encargo sobre danos a terceiros, obrigações sociais, serviços e/ou materiais no que concerne ao objeto desta Ordem de Serviços até a completa execução dos serviços ofertados.

III – O valor global dos serviços é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXX)**, em conformidade com a proposta apresentada e o pagamento será efetuado mediante atesto de recebimento.

IV – O prazo de execução é de **XXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) dias corridos**, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, podendo ser prorrogado e desde que aceito pela Administração Municipal.

V – O presente Termo de Contrato terá sua **vigência até XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 20XX**, facultada prorrogação, nos termos do art. 57, caput e §1º da Lei nº 8.666/93

VI – Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Novo Aripuanã/AM, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Jocione dos Santos Souza

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Recebi em: ____/____/____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA